



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

CAPA

PROCEDIMENTO DISPENSA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000216/2026

**MODALIDADE: Dispensa DE COMPRA DIRETA Nº 000144/2026 SEM
DISPUTA**

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação e instalação de películas automotivas de controle solar, com fornecimento de insulfilmes e componentes para veículos, destinados à manutenção e conservação preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG, visando garantir a segurança e a eficiência operacional dos transportes públicos municipais."

AUTUAÇÃO

Aos 01 de outubro de 2026 , nesta Prefeitura, autuei a autorização e demais documentos que seguem. Eu **Edgar Rocha Moraes** realizei a autuação.

Edgar Rocha Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

DESPACHO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	Nº 000216/2026
--------------------------------	-----------------------

Autorizo a proceder à abertura do Processo de Contratação Direta nº 000144/2026, sob a forma de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II e § 3º, da lei nº 14.133/21, na forma presencial, sem disputa, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação e instalação de películas automotivas de controle solar, com fornecimento de insulfilmes e componentes para veículos, destinados à manutenção e conservação preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG, visando garantir a segurança e a eficiência operacional dos transportes públicos municipais..**

Para os fins e efeitos de direito, registre-se a presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de outubro de 2026.

Daniel Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

MEMORANDO

Remetente: **PREFEITO MUNICIPAL**
Unidade de Origem: **GABINETE DO PREFEITO**
Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ.**
Destinatário: Edgar Rocha Moraes
Unidade de Destino: **SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar que tome providências quanto à realização de um processo de compra, na modalidade em que se fizer necessária para **"Contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação e instalação de películas automotivas de controle solar, com fornecimento de insulfilmes e componentes para veículos, destinados à manutenção e conservação preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG, visando garantir a segurança e a eficiência operacional dos transportes públicos municipais."**, conforme requisição(ões) com descrição completa anexa (s) a este memorando.

O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) tem por finalidade registrar, de forma fundamentada, a necessidade administrativa identificada pela Administração Pública Municipal de São Tomás de Aquino/MG, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação e instalação de películas automotivas de controle solar, com fornecimento de insulfilmes e componentes para veículos, destinados à manutenção e conservação preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG, visando garantir a segurança e a eficiência operacional dos transportes públicos municipais.**

O prazo estimado para aquisição é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço/contrato, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 72, que trata do planejamento das contratações públicas.

Foi verificado junto ao contador sobre Disponibilidade Orçamentária, o mesmo informou que há as seguintes dotações orçamentária para realização das despesas: **00044-15000000000 - Material de Consumo (02020202.0412200012.013.33903000000.15000000000) e 00046-15000000000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02020202.0412200012.013.33903900000.15000000000)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

Ronaldo Jose da Silva
Contador

Foi verificado junto ao tesoureiro e a mesma informou que há previsão de Disponibilidade Financeira para realização das despesas.

Tatiana Aparecida Barbosa
Tesoureiro(a)

Certo da atenção da senhora, aguardo as providências necessárias, com a urgência em que o caso suporta.

Data: 01 de outubro de 2026

Daniel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A operação contínua e segura dos veículos que compõem os serviços essenciais do Município exige condições ergonômicas, de conforto térmico e de preservação patrimonial compatíveis com as rotinas de trabalho das equipes operacionais e com o transporte digno dos munícipes. O tráfego diário sob intensa incidência solar, característico das atividades de campo, deslocamentos intermunicipais de saúde e rondas rotineiras, submete os condutores e passageiros a temperaturas internas elevadas e a níveis excessivos de luminosidade. Diante dessa realidade fática, a manutenção e a equipagem adequada dos automotores vinculados à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG tornam-se imperiosas para mitigar o desgaste físico dos servidores e garantir a habitabilidade mínima no interior das cabines operacionais.

A ausência ou a degradação de películas de controle solar (insulfilmes) e de componentes correlatos expõe o interior dos veículos à radiação ultravioleta contínua, acarretando a rápida deterioração de painéis, estofamentos e acabamentos internos, além de forçar o uso ininterrupto dos sistemas de ar-condicionado em potência máxima, o que eleva substancialmente o consumo de combustível. Paralelamente, veículos desprovidos de películas com níveis de transparência adequados e regulamentares comprometem a privacidade no transporte de pacientes em situações de vulnerabilidade física, fragilizam a segurança patrimonial quanto à visualização indevida de ferramentas ou equipamentos acondicionados nos veículos e intensificam a fadiga visual dos motoristas, ampliando sobremaneira os riscos de sinistros nas vias urbanas e rodovias.

A superação dessas deficiências operacionais demanda não apenas o fornecimento de películas com capacidade efetiva de retenção térmica e componentes de reposição automotiva adequados, mas também a execução de serviços técnicos especializados de aplicação, alinhamento e reparo. A instalação inadequada de tais itens pode acarretar bolhas, perda prematura da visibilidade periférica e desrespeito às normas de trânsito vigentes, gerando retrabalho e eventuais penalidades administrativas. Mostra-se indispensável, portanto, dotar a Administração de mecanismos técnicos que permitam a restauração imediata da frota danificada e a pronta adequação das novas unidades incorporadas ao patrimônio público municipal.

Com o atendimento célere dessa demanda, a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG preservará a vida útil de seu patrimônio móvel, promoverá condições laborais salubres para os motoristas e conferirá maior segurança, bem-estar e dignidade aos cidadãos transportados diariamente pelas secretarias municipais. A medida assegura o estrito alinhamento da gestão veicular aos princípios da eficiência e da economicidade, prevenindo custos onerosos com substituição antecipada de componentes internos da frota e assegurando a continuidade ininterrupta das políticas públicas executadas nas vias municipais e intermunicipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação e instalação de películas automotivas de controle solar, com fornecimento de insulfilmes e componentes para veículos, destinados à manutenção e conservação preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG, visando garantir a segurança e a eficiência operacional dos transportes públicos municipais.

Fundamentação Legal

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outrosserviços e compras; atualizado pelo decreto federal 12.343/2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

e cinquenta e nove centavos)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação sem disputa com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e art. 4º do Decreto Municipal 071/2025.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - Razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente."*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:

"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DISPONIBILIDADE

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo até 03 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

propostas e divulgação em sitio eletrônico oficial conforme inciso VII do art. 4 do Decreto Municipal 071/2025 para compras/serviços com base no § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com o art. 72 da lei 14.133/21, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de formalização de demanda, estimativa da despesa, parecer jurídico, demonstração de recursos orçamentários, preencher os requisitos de habilitação, razão de escolha do contratado, justificativa de preços e autorização competente, que exige no mínimo um licitante e publicação por em sitio eletrônico oficial.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Os valores a serem contratados são os menores que os valores praticados no mercado local, verificado através de pesquisa de mercado para equiparação de valores, tendo como vencedora a empresa XXXXXXXXX, CNPJ sob o nº XXXX , valor total de R\$ <VALOR_TOTAL_ORCADO> (trinta e sete mil quinhentos e quarenta reais)

III - DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o inciso I do mesmo artigo autorizo a dispensa de licitação para o objeto descrito no presente processo, observando o cumprimento integral dos princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na referida norma.

Encaminhe-se o presente despacho ao setor responsável para as providências cabíveis, com a devida instrução do processo.

IV - DILIGÊNCIAS

Certifique-se o cumprimento de todos os trâmites necessários, especialmente a justificativa de preços, a análise da vantajosidade e a formalização do fornecimento, conforme as exigências legais.

SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG, **01 de outubro de 2026.**

DANIEL FERREIRA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

Prefeito Municipal

Termo de Referência:

ITENS:

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00025438	CABO FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM 100 METROS cabo original primeira linha, seção nominal do condutor (mm2): 4mm, condutor de cobre, não propaga chamas, isolamento em dupla camada, tensão nominal: 450/750v, temperatura máxima: 70c, flexível, deslizante, locais para instalação: quadros elétricos, uso doméstico, industrial. certificação: inmetro		RL	2,000	600,00	1.200,00
00001	00025435	CABO FLEXÍVEL 6MM ² 100M 750V COBRE ANTICHAMA tipo de cabo: cabo flexível, tamanho da seção 6 mm ² , quantidade de pinos 1, comprimento do cabo 100 m, tipo de embalagem: rolo, calibre 6 mm, material da cobertura pvc, materiais do condutor cobre, normas aplicáveis inmetro, tensão nominal 450 - 750v, temperatura máxima 60 °c, materiais da isolamento pvc		RL	2,000	700,00	1.400,00
00001	00024928	CAMERA DE RE UNIVERSAL câmera: campo de visão 180°, imagem colorida, resolução automática, lente de vidro, conteúdo da embalagem: 1 câmera 2x1 colorida, 1 broca tipo serra copo, 1 acabamento tipo borboleta, 1 fita dupla-face, 2 parafusos, 1 acabamento para embutir, 1 cabo bmw extensor rca (6 metros) barras de auxílio (jumper para ligar/desligar a função), espelhamento jumper para inverter frente/traseira, carcaça em 100% abs, mini conector à prova d'água. acessórios: sistema de cabos à prova d'água com mini conector, cabo de vídeo 6 metros com sistema reverse, fita dupla face para instalação parafusos de fixação, manuais e certificados em português		UN	8,000	290,00	2.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

00001	00025269	CENTRAL MULTIMIDIA 9 POLEGADAS conectividade: integração sem fio com carplay e android auto, além de entrada para microfone externo e conexão com os comandos do volante.tela e vídeo: display de vidro capacitivo com resolução de 1280 × 800p. suporta câmeras de ré e dianteiras (padrão sd e hd) e formatos de vídeo como mp4, mpeg e mkv.áudio: amplificador com 4 canais de 50w cada e suporte para áudio em dolby digital.outras funções: sistema de rádio fm com 18 memórias, microfone embutido e duas portas usb traseiras com função carregador.		UN	5,000	1.200,00	6.000,00
00001	00024927	KIT AUTOFALANTES - potência rms: 80 w (peça) - potência máx.: 160 w (peça) - impedância: 4 ohms - resposta de frequência: 80 hz ~ 20k hz - sensibilidade (db / w / m): 88 db		KT	5,000	280,00	1.400,00
00001	00024925	MOLDURA PAINEL moldura de painel para multimidia		UN	5,000	250,00	1.250,00
00001	00025439	MOLDURA PAINEL VAN		PC	5,000	350,00	1.750,00
00001	00025443	PELICULA PROTETORA INSULFILME AUTO película protetora insulfilme para automoveis com o serviço de instalação. envolve equilibrar privacidade, controle térmico e as regras de transparência estabelecidas pelo contran		MT	100,000	113,00	11.300,00
00001	00024281	SERVIÇO HORA TRABALHADA		SV	84,000	130,00	10.920,00

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Valor Total - R\$37.540,00

..

Total R\$ 37.540,00

Fornecimento: CONFORME DEMANDA.

Pagamento: após o aceite do objeto pelo setor solicitante em até 30 dias.

Prazo de entrega: Até 5 dias úteis.

Prazo de contratação/penalidades/vigência: Conforme minuta de contrato anexa em até 12 meses/dias, prorrogáveis.

Local de entrega: Rua Alves de Figueiredo 393, Centro, São Tomás de Aquino - MG - CEP 37.960-000 e demais locais conforme Anexos.

**Obs.: 1) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
Conforme ETP, Anexos I.**

**Dotação: 00044-15000000000 - Material de Consumo
(02020202.0412200012.013.33903000000.15000000000) e 00046-15000000000 - Outros Serviços**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

de Terceiros -Pessoa Jurídica (02020202.0412200012.013.33903900000.15000000000)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O ETP foi elaborado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), pelos Decretos Municipais nº 0048/2024, 051/2024 e 071/2025.

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência.

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação e instalação de películas automotivas de controle solar, com fornecimento de insulfilmes e componentes para veículos, destinados à manutenção e conservação preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG, visando garantir a segurança e a eficiência operacional dos transportes públicos municipais.

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A operação contínua e segura dos veículos que compõem os serviços essenciais do Município exige condições ergonômicas, de conforto térmico e de preservação patrimonial compatíveis com as rotinas de trabalho das equipes operacionais e com o transporte digno dos munícipes. O tráfego diário sob intensa incidência solar, característico das atividades de campo, deslocamentos intermunicipais de saúde e rondas rotineiras, submete os condutores e passageiros a temperaturas internas elevadas e a níveis excessivos de luminosidade. Diante dessa realidade fática, a manutenção e a equipagem adequada dos automotores vinculados à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG tornam-se imperiosas para mitigar o desgaste físico dos servidores e garantir a habitabilidade mínima no interior das cabines operacionais.

A ausência ou a degradação de películas de controle solar (insulfilmes) e de componentes correlatos expõe o interior dos veículos à radiação ultravioleta contínua, acarretando a rápida deterioração de painéis, estofamentos e acabamentos internos, além de forçar o uso ininterrupto dos sistemas de ar-condicionado em potência máxima, o que eleva substancialmente o consumo de combustível. Paralelamente, veículos desprovidos de películas com níveis de transparência adequados e regulamentares comprometem a privacidade no transporte de pacientes em situações de vulnerabilidade física, fragilizam a segurança patrimonial quanto à visualização indevida de ferramentas ou equipamentos acondicionados nos veículos e intensificam a fadiga visual dos motoristas, ampliando sobremaneira os riscos de sinistros nas vias urbanas e rodovias.

A superação dessas deficiências operacionais demanda não apenas o fornecimento de películas com capacidade efetiva de retenção térmica e componentes de reposição automotiva adequados, mas também a execução de serviços técnicos especializados de aplicação, alinhamento e reparo. A instalação inadequada de tais itens pode acarretar bolhas, perda prematura da visibilidade periférica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

desrespeito às normas de trânsito vigentes, gerando retrabalho e eventuais penalidades administrativas. Mostra-se indispensável, portanto, dotar a Administração de mecanismos técnicos que permitam a restauração imediata da frota danificada e a pronta adequação das novas unidades incorporadas ao patrimônio público municipal.

Com o atendimento célere dessa demanda, a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG preservará a vida útil de seu patrimônio móvel, promoverá condições laborais salubres para os motoristas e conferirá maior segurança, bem-estar e dignidade aos cidadãos transportados diariamente pelas secretarias municipais. A medida assegura o estrito alinhamento da gestão veicular aos princípios da eficiência e da economicidade, prevenindo custos onerosos com substituição antecipada de componentes internos da frota e assegurando a continuidade ininterrupta das políticas públicas executadas nas vias municipais e intermunicipais.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Informa-se que a presente demanda, que contempla de forma genérica a aquisição de insulfilmes, componentes e prestação de serviços automotivos para a frota municipal, encontra-se devidamente inserida no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. O procedimento atende rigorosamente ao disposto no artigo 12, inciso VII, e no § 1º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o perfeito alinhamento da contratação com o planejamento estratégico e com as prioridades operacionais da Administração Pública. Dessa maneira, constata-se a consonância da solicitação com as diretrizes de governança orçamentária vigentes, assegurando a necessária previsibilidade, a racionalidade dos gastos públicos e a continuidade eficiente dos serviços públicos desempenhados pelos veículos vinculados à estrutura deste Executivo Municipal.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução satisfatória do objeto, a empresa interessada deverá comprovar capacidade técnico-operacional e jurídica plenamente compatível com o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços especializados, atendendo de forma integral a todas as condições de habilitação que estarão devidamente descritas e especificadas no Termo de Referência, em estrita consonância com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando idoneidade e aptidão para assumir os encargos perante a Administração Pública.

Requisitos Técnicos, Operacionais, de Qualidade, Segurança e Sustentabilidade

1. Conformidade rigorosa das películas de controle solar com as resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), assegurando os índices mínimos e regulamentares de transmitância luminosa exigidos para cada área envidraçada do veículo;
2. Fornecedor de películas automotivas de primeiro uso, dotadas de tecnologia com efetiva retenção térmica, bloqueio contra radiação ultravioleta (UV), propriedades de segurança contra estilhaçamento e resistência ao desbotamento;
3. Disponibilização e emprego de componentes de reposição veicular que atendam aos padrões de compatibilidade, encaixe e especificações originais da frota do Município;
4. Utilização de instrumental técnico apropriado para medição, corte, moldagem térmica e fixação dos filmes, prevenindo o surgimento de bolhas, vincos, distorções de campo visual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

descolamento prematuro;

5. Realização dos serviços por profissionais qualificados, incumbidos de zelar pela preservação dos sistemas eletroeletrônicos, guarnições de vedação, desembaladores térmicos e acabamentos internos durante as etapas de desmontagem, aplicação e remontagem;
6. Adoção de práticas de descarte ecologicamente correto para os resíduos gerados na prestação dos serviços, tais como sobras de películas, componentes avariados e embalagens, observando a legislação ambiental e a destinação final adequada;
7. Garantia contra vícios de fabricação e falhas de instalação, impondo a obrigação de substituição ou refazimento integral dos itens que manifestarem imperfeições visuais, opacidade indevida ou perda de aderência.

A formulação técnica dos requisitos dentro do planejamento da contratação, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, revela-se basilar para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e resguardar a integridade do patrimônio público. A fixação prévia de critérios objetivos de qualidade, segurança e conformidade normativa mitiga contratações insatisfatórias, afastando materiais ineficazes que culminariam em retrabalho, custos adicionais de manutenção e exposição indevida dos servidores e usuários a riscos térmicos e visuais no trânsito.

Ademais, ao estruturar detalhadamente as exigências que regerão o fornecimento e a execução dos serviços, a Administração confere plena transparência, competitividade isonômica e segurança jurídica ao processo licitatório. Esse alinhamento prévio estabelece parâmetros seguros e mensuráveis para a etapa de fiscalização e recebimento contratual, assegurando que a frota da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino opere em contínuo estado de eficiência, salubridade e regularidade viária.

IV- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação decorre de uma metodologia técnico-gerencial criteriosa, estruturada a partir da análise minuciosa dos dados históricos de aquisições e consumos pretéritos, conjugada ao planejamento estratégico de necessidades elaborado pela área demandante. Esse dimensionamento considerou com rigor a projeção de consumo para o período de vigência contratual, visando garantir a máxima eficiência administrativa, a otimização dos recursos públicos e a perfeita adequação da contratação ao atendimento das demandas operacionais contínuas da Administração Municipal. Tal planejamento busca mitigar riscos de desabastecimento ou paralisação dos serviços públicos, ao mesmo tempo em que previne sobrecargas orçamentárias decorrentes de superdimensionamentos. O detalhamento pormenorizado de cada item, com suas respectivas especificações, unidades de medida e memórias de cálculo dos quantitativos previstos, encontra-se consolidado em documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

O mercado fornecedor dispõe de modelos comerciais consolidados para suprir demandas de climatização passiva, conforto térmico e proteção veicular, os quais englobam desde a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

comercialização direta de insumos até a execução de serviços técnicos especializados. A análise técnica das soluções disponíveis visa identificar a modelagem de atendimento mais vantajosa para a frota municipal, considerando os requisitos ergonômicos, de preservação patrimonial e de segurança operacional.

Alternativa 1: Solução Integrada de Fornecimento de Películas, Componentes e Serviços Especializados de Aplicação

Esta alternativa comercial consiste na contratação conjunta de empresa especializada do ramo automotivo para o fornecimento dos materiais (películas de controle solar com retenção térmica, filtros ultravioleta e componentes automotivos correlatos) associado à prestação de serviços de instalação, substituição, alinhamento e acabamento diretamente nos veículos da frota. O mercado conta com ampla rede de oficinas, centros de estética automotiva e empresas de acessórios veiculares plenamente aptas a entregar o serviço completo, assumindo a responsabilidade integral pelo resultado final e pela conformidade técnica perante as normas de trânsito vigentes.

Pontos Positivos

1. Garantia unificada sobre a qualidade dos materiais e sobre o serviço executado, eliminando conflitos de responsabilidade em caso de descolamento, bolhas ou vícios do produto.
2. Execução realizada por profissionais qualificados e com ferramental adequado, assegurando o cumprimento estrito dos limites de transmitância luminosa exigidos pela legislação.
3. Racionalização operacional e agilidade na liberação dos veículos prioritários, tais como ambulâncias e viaturas de fiscalização.
4. Maior durabilidade da aplicação, resultando em melhor retenção de calor e preservação dos componentes internos dos automotores.

Pontos Negativos

1. Dependência do cronograma de atendimento da empresa contratada e da disponibilidade de espaço físico ou equipe móvel.
2. Custo unitário do pacote integrado ligeiramente superior em comparação com a compra isolada de películas a granel.

Alternativa 2: Aquisição Direta de Películas e Componentes com Aplicação por Equipe Própria

Nesta modelagem, a Administração adquire diretamente de distribuidores ou revendedores de autopeças as bobinas de película solar, acessórios de fixação e componentes automotivos necessários, atribuindo a execução dos serviços de instalação aos servidores municipais do setor de manutenção ou transporte. O mercado atacadista oferece ampla variedade de insumos e metragens para pronto fornecimento.

Pontos Positivos

1. Custo de aquisição inicial dos insumos reduzido em função da compra no mercado atacadista de suprimentos automotivos.
2. Autonomia imediata para reposição de pequenas áreas avariadas em veículos que estejam na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

garagem municipal.

Pontos Negativos

1. Inexistência de mão de obra técnica especializada no quadro funcional próprio, elevando expressivamente o risco de bolhas, rasgos e perda de material.
2. Risco iminente de autuações e sinistros decorrentes da instalação em desacordo com as regras de segurança e visibilidade dos vidros veiculares.
3. Necessidade de aquisição adicional de sopradores térmicos, espátulas profissionais e produtos químicos de limpeza e fixação.
4. Desvio de função de servidores municipais para atividades que exigem destreza técnica específica.

Alternativa 3: Contratação Desmembrada de Fornecimento de Materiais e de Mão de Obra de Terceiros

Essa solução de mercado baseia-se na separação das relações comerciais: de um lado, adquirem-se os insumos e componentes junto a revendas automotivas e, de outro, contrata-se um prestador autônomo ou empresa exclusivamente para a mão de obra de corte, moldagem e aplicação das películas nos veículos indicados pelo Município.

Pontos Positivos

1. Possibilidade de aquisição prévia de estoque padronizado de insumos térmicos de alta performance diretamente de grandes distribuidores.
2. Flexibilidade para contratar a mão de obra apenas conforme a demanda pontual de veículos avariados.

Pontos Negativos

1. Diluição e conflito de garantias entre o fornecedor da película e o prestador do serviço em caso de descolamento precoce ou perda de transparência.
2. Aumento do esforço de gestão logística para armazenamento, controle de perdas de material e fiscalização de dois contratos distintos.
3. Risco de desperdício de material em decorrência de erros de corte e modelagem imputáveis ao aplicador.

Definição da Solução Escolhida

Diante das alternativas de mercado analisadas, a solução integrada que engloba o fornecimento de películas de controle solar, componentes automotivos correlatos e os respectivos serviços especializados de aplicação e acabamento (Alternativa 1) consolida-se como a opção técnica e economicamente mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. Trata-se da prática predominante no setor público, respaldada pelos preceitos de eficiência e integridade contratual da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que concentra a responsabilidade técnica sobre um único fornecedor especializado, assegura a aplicação de materiais certificados com garantias estendidas, reduz desperdícios decorrentes de imperícia e garante o pronto retorno dos veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

essenciais às suas atividades operacionais com total segurança viária e conforto aos usuários.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base na análise criteriosa de contratações públicas similares, considerando processos licitatórios com itens devidamente homologados por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, obtidos em portais oficiais de compras públicas, com especial destaque para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Ressalta-se que os parâmetros adotados refletem os preços efetivamente praticados no mercado público em contratações recentes com características equivalentes, conferindo maior confiabilidade, consistência e precisão à estimativa, em estrita observância aos princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, sendo que o detalhamento integral dos valores estimados encontra-se acostado em documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento de películas de controle solar (insulfilm) e componentes automotivos correlatos, acompanhados da respectiva prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção para os veículos integrantes da frota oficial da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. Modelada sob as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, a intervenção visa mitigar a incidência térmica e a degradação provocada por raios solares no interior dos automóveis, proporcionando condições adequadas de segurança, privacidade e conforto térmico aos servidores e munícipes transportados, além de contribuir diretamente para a conservação e vida útil do patrimônio público municipal.

O ciclo de vida da prestação de serviços e do fornecimento dos materiais estrutura-se de forma contínua e sob demanda, desdobrando-se nas seguintes etapas executivas:

Etapas do Ciclo de Atendimento

- 1. Solicitação e Agendamento:** identificação da necessidade pelo setor de frotas e expedição da respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento, estipulando os veículos a serem atendidos e as especificações requeridas;
- 2. Execução e Aplicação Técnica:** instalação das películas e componentes por mão de obra capacitada, utilizando insumos de primeira qualidade, ferramentas adequadas e procedimentos que assegurem acabamento perfeito, sem bolhas, vincos ou descolamentos;
- 3. Fiscalização e Recebimento:** vistoria técnica detalhada para verificação do cumprimento das especificações, da qualidade da mão de obra e dos índices de transmitância luminosa estabelecidos pela legislação de trânsito em vigor;
- 4. Garantia e Assistência Pós-Execução:** suporte técnico contra defeitos de material (como desbotamento, ressecamento ou perda de aderência) e falhas de instalação, garantindo a pronta correção de inconformidades durante o prazo de cobertura contratual.

No âmbito técnico-operacional, exige-se que os materiais empregados atendam integralmente às normas regulamentares vigentes expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

sobretudo no tocante à visibilidade, segurança viária e índices de transparência permitidos para cada área envidraçada dos veículos. Os componentes automotivos correlatos deverão demonstrar compatibilidade plena com os modelos da frota municipal, garantindo instalação sem adaptações lesivas à estrutura original dos veículos.

Por fim, a solução abarca a garantia integral dos serviços e componentes aplicados, com prazos expeditos para atendimento em eventuais chamados de assistência técnica ou substituição decorrente de vício oculto ou aplicação imperfeita. Esse modelo de gestão assegura a continuidade operacional da frota municipal, minimiza a indisponibilidade dos veículos e preserva a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à comunidade de São Tomás de Aquino.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

A opção pela adjudicação por lote, afastando-se o parcelamento estrito da contratação, fundamenta-se em imperativos de ordem técnica, eficiência administrativa, compatibilidade operacional e economia de escala. O agrupamento assegura a padronização e a convergência entre os fornecimentos e as respectivas prestações de serviços associadas, afastando conflitos de responsabilidade técnica e eventuais divergências na garantia e assistência técnica que decorreriam da fragmentação entre múltiplos executores.

Ademais, a consolidação das demandas sob a responsabilidade de um único fornecedor proporciona expressiva otimização na gestão e na fiscalização contratual pela Administração Pública. Essa medida reduz custos operacionais, minimiza a complexidade dos fluxos logísticos e afasta os riscos de descompasso gerados pela diversificação de contratados, conferindo maior segurança jurídica, celeridade e eficácia ao atendimento das necessidades administrativas.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A estruturação do presente processo de contratação viabiliza à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG o pleno atendimento das demandas operacionais previamente diagnosticadas, conferindo eficácia, eficiência e estrita conformidade às diretrizes estratégicas da gestão pública local. A medida assegura a pronta disponibilidade dos insumos e a execução técnica especializada necessária à conservação preventiva e corretiva da frota automotiva municipal, promovendo a padronização dos componentes empregados e a elevação dos padrões de segurança, habitabilidade e conforto térmico nos veículos oficiais. Dessa forma, salvaguardam-se as condições indispensáveis de trefegabilidade dos meios de transporte que sustentam as atividades finalísticas e contínuas dos diversos setores do Poder Executivo municipal.

Nesse cenário, a Administração almeja consolidar resultados expressivos derivados diretamente da modelagem pretendida, destacando-se: a eficiência procedimental, consubstanciada na redução dos prazos de resposta para intervenções operacionais e de acabamento, o que diminui sensivelmente o tempo de indisponibilidade dos veículos e prolonga sua vida útil; a transparência, propiciada por mecanismos claros de mensuração de consumo, fiscalização contratual e rastreabilidade dos materiais e serviços demandados, assegurando a lisura na alocação dos recursos públicos; a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

ampliação da competitividade, garantida pela formulação de especificações técnicas precisas que atraem fornecedores qualificados e fomentam a obtenção de propostas financeiramente vantajosas; e a padronização técnica, que uniformiza as características de proteção solar, segurança e reposição de itens em estrita conformidade com as normas regulamentares vigentes.

Por fim, a consecução de tais resultados tangíveis converge diretamente para o cumprimento da finalidade institucional do município, garantindo que o transporte de usuários dos serviços de saúde, alunos da rede de ensino e equipes administrativas ocorra com absoluta pontualidade, integridade e segurança. Fortalece-se, assim, o compromisso republicano da Administração com a excelência operacional, a preservação do patrimônio público e a ininterrupta prestação de serviços públicos essenciais em prol de toda a coletividade são-tomense.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Previamente à formalização da contratação e à emissão das respectivas ordens de fornecimento e de serviço, a Administração Pública deve adotar um conjunto de medidas operacionais e de gestão destinadas a assegurar a plena exequibilidade contratual, mitigando riscos de descontinuidade das atividades rotineiras e garantindo a conformidade das entregas.

Providências Prévias Recomendadas

- 1. Adequação do espaço de almoxarifado e logística de recebimento:** organização e delimitação das áreas físicas de estocagem para acondicionamento adequado dos componentes e materiais a serem recebidos, garantindo condições de segurança, controle patrimonial e prevenção contra avarias ou deterioração;
- 2. Definição do cronograma de entregas e fluxos de fiscalização:** estabelecimento do plano de fornecimento parcelado alinhado às demandas reais dos setores, bem como a padronização dos procedimentos e critérios técnicos para o recebimento provisório e definitivo por parte dos fiscais formalmente designados;
- 3. Mapeamento prévio e triagem dos bens que receberão as intervenções:** levantamento pormenorizado do estado dos bens móveis cadastrados que necessitam de intervenção ou instalação, estabelecendo uma ordem de prioridade técnica para o direcionamento aos serviços;
- 4. Elaboração de escala operacional de atendimento:** estruturação de um cronograma escalonado de agendamento para a realização dos serviços e aplicações, evitando a indisponibilidade simultânea de bens essenciais à prestação dos serviços públicos e prevenindo o represamento das rotinas administrativas;
- 5. Alinhamento dos fluxos de autorização e controle de aplicação:** fixação de sistemática rigorosa para a expedição de ordens de serviço, requisições de componentes e atesto de conformidade técnica da mão de obra executada e dos insumos empregados.

A efetivação dessas providências preliminares assegura a governança sobre os recursos públicos, propicia maior agilidade na transição para a fase executiva e resguarda o órgão contra atrasos, inconsistências materiais ou prejuízos na dinâmica do atendimento às demandas operacionais.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

No âmbito do planejamento da presente demanda, registra-se que não será necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes, haja vista que o objeto processual delineado contempla, em sua integralidade, todos os insumos, etapas e elementos técnicos indispensáveis para a plena concretização de sua finalidade pública. Os Estudos Técnicos Preliminares e os demais instrumentos de planejamento foram estruturados de forma exaustiva e multidisciplinar, integrando os requisitos operacionais, logísticos e administrativos de modo a garantir a autossuficiência da execução contratual.

A modelagem adotada assegura que o futuro ajuste opere com autonomia técnica e gerencial, mitigando riscos de descontinuidade decorrentes de interfaces contratuais sobrepostas ou dependência de aquisições acessórias. Dessa forma, a centralização do ciclo de fornecimento em um único instrumento contratual otimiza a alocação dos recursos públicos, conferindo máxima eficiência operacional, expressiva economicidade processual e pleno alinhamento aos princípios da celeridade, do planejamento estratégico e da eficácia administrativa.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais associados à execução da demanda pauta-se pelo princípio do desenvolvimento nacional sustentável, insculpido no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a perspectiva do ciclo de vida dos materiais e a atuação da Administração Pública na qualidade de usuária final. A aplicação de películas de controle solar e a reposição de acessórios e componentes veiculares geram reflexos diretos e indiretos sobre o meio ambiente, os quais demandam identificação pormenorizada e a definição de medidas de controle operacional e destinação adequada.

Sob a ótica do ciclo de uso e descarte, foram identificados os seguintes aspectos e impactos ambientais:

Potenciais Impactos Ambientais

- Geração de resíduos sólidos não biodegradáveis:** o descarte de películas antigas degradadas, sobras de cortes de polímeros (poliéster), embalagens plásticas e caixas de papelão derivadas dos componentes veiculares apresenta potencial de sobrecarga em aterros sanitários se não houver destinação correta;
- Resíduos químicos de instalação e limpeza:** o emprego de soluções aquosas, detergentes desengraxantes, solventes e adesivos químicos para higienização e fixação em superfícies vítreas pode acarretar contaminação pontual de efluentes líquidos caso os efluentes sejam lançados diretamente na rede pluvial ou no solo;
- Geração de sucatas de peças e componentes:** a substituição de guarnições, travas, suportes e demais elementos desgastados resulta no descarte de frações metálicas e elastoméricas;
- Eficiência energética positiva no uso:** como benefício ambiental decorrente da utilização final do item, a redução da incidência de radiação térmica no interior dos veículos ameniza a sobrecarga do sistema de ar-condicionado, mitigando sutilmente o consumo de combustível fóssil e as emissões de gases de efeito estufa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

Para neutralizar e minimizar os riscos mapeados, são estabelecidas diretrizes preventivas, corretivas e de contingência a serem observadas pela contratada e fiscalizadas pela Administração Pública:

Medidas Mitigadoras e Ações de Contingência

- 1. Gerenciamento e Logística Reversa de Resíduos:** exigência de que a contratada recolha e destine adequadamente todas as sobras, películas removidas e embalagens, observando os preceitos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), vedando o descarte no lixo comum ou no meio ambiente;
- 2. Utilização de Insumos de Menor Toxicidade:** priorização de soluções de aplicação atóxicas, neutras e biodegradáveis, reduzindo a periculosidade dos efluentes gerados na preparação das superfícies;
- 3. Otimização de Materiais:** realização de cortes precisos orientados a projeto prévio, minimizando o volume de aparas descartáveis durante a execução dos serviços;
- 4. Procedimentos de Contingência:** disponibilização imediata de kits de contenção para absorção rápida em caso de derramamento acidental de agentes químicos desengraxantes ou solventes nas dependências operacionais, impedindo a infiltração no solo ou escoamento para galerias de águas pluviais;
- 5. Critérios de Qualidade e Durabilidade:** emprego de materiais de primeira linha e homologados, o que amplia a vida útil das instalações, posterga a necessidade de substituição e reduz a frequência de geração de resíduos sólidos ao longo do tempo.

Dessa forma, com a inserção de obrigações ambientais e critérios de sustentabilidade no Termo de Referência e no instrumento contratual, a contratação cumpre os parâmetros legais e garante a preservação dos recursos naturais, restringindo eventuais passivos ambientais decorrentes do uso e manutenção da frota pública.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante dos elementos técnicos reunidos na fase preparatória, constata-se a plena adequação da contratação pretendida para o suprimento das necessidades operacionais diagnosticadas pela Administração Pública. O planejamento formulado evidencia aderência direta ao interesse coletivo, visando garantir a adequada conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade eficiente das rotinas operacionais municipais. Dessa forma, manifesta-se recomendação expressa e objetiva pelo regular prosseguimento do processo administrativo tendente à futura contratação.

Sob as perspectivas técnica, operacional e orçamentária, a solução delineada demonstra cabal viabilidade e estrita conformidade com os parâmetros legais aplicáveis à matéria. Registra-se a devida compatibilidade entre a estimativa de custos e a dotação orçamentária disponível, restando amplamente contemplados os preceitos fundamentais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa para o erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

Conclui-se, portanto, pela emissão de parecer favorável à continuidade do certame, atestando-se que a instrução processual reúne os pressupostos necessários para conferir solidez e legitimidade ao atendimento da demanda pública. Recomenda-se o encaminhamento dos autos para as instâncias competentes para a deflagração dos atos convocatórios subsequentes, assegurando a efetividade da governança pública e a otimização dos recursos municipais.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação e instalação de películas automotivas de controle solar, com fornecimento de insulfilmes e componentes para veículos, destinados à manutenção e conservação preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG, visando garantir a segurança e a eficiência operacional dos transportes públicos municipais, com execução sob demanda e fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração.

- DO PROCEDIMENTO

1. Em relação ao procedimento de dispensa sem disputa será divulgado a apuração de proposta/documentos após publicação.
2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
3. Os fornecimentos do objeto do presente processo administrativo ficarão sujeitos retenção da incidência do Imposto de Renda na Fonte, conforme previsto na legislação federal vigente com base nas Instruções Normativas da RFB - Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e nº 1.500/2014, de 29/10/2014 e nº 2.145/23 de 27/06/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº. 064/2023, e suas alterações, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta.
 - a) Não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL. Os fornecedores poderão se informar junto aos seus contadores, cientificando de que os valores retidos pelo Município a título de IR Imposto de Renda poderão ser deduzidos ou compensados dos valores a pagar para a união.
 - b) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o IR Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município e, informando o valor líquido, sob pena de não aceitação do documento fiscal por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.
4. Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

5. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** - Inidôneos - Licitantes Inidôneos e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas no Portal transparência: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, a lei prevê a habilitação nos termos do artigo 65 da Lei 14.133/21 exigindo os seguintes documentos, conforme art. 20 do Decreto municipal 034/2025:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede da licitante;
- c) Certidão de Conjunta de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou Secretaria da Receita Federal (CND Conjunta);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas (CRDT);

VI - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Melhor oferta no valor total de R\$ 37.540,00 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta reais).

Publique-se,

São Tomás de Aquino, 01 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

Edgar Rocha Moraes
Departamento de Compras/Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

AUTORIZAÇÃO

N.º 000216/2026

Autorizo o Agente de contratação proceder à Abertura do Processo Licitatório n.º 000216/2026, na modalidade de Dispensa de Contratação Direta nº 000144/2026 para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação e instalação de películas automotivas de controle solar, com fornecimento de insulfilmes e componentes para veículos, destinados à manutenção e conservação preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG, visando garantir a segurança e a eficiência operacional dos transportes públicos municipais..

Para os fins e efeitos de direito, registre-se a presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de outubro de 2026.

Daniel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Dispensa Nº **000144** / 2026
PROCESSO **000216/2026**.

CONTRATO Nº .../2026

"CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO - ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA.

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de São Tomás de Aquino - **Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.364/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Daniel Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, portador do CPF/MF n.º 098.625.246-85, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa.....,estabelecida
CNPJ....., representada por, brasileiro, ..., ..., residente e domiciliado na Rua, nº, nesta cidade de, celebram o presente contrato de fornecimento de bens em conformidade com a licitação modalidade **Dispensa nº 000144/2026, Processo nº 000216/2026**, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei 14.133/21, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação e instalação de películas automotivas de controle solar, com fornecimento de insulfilmes e componentes para veículos, destinados à manutenção e conservação preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG, visando garantir a segurança e a eficiência operacional dos transportes públicos municipais..**

- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

Cláusula Segunda - Do Valor E Forma De Pagamento

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços por **item**: (esta tabela preenchida de acordo com os itens da licitante vencedora).

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
1				R\$	R\$

2.1 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Contratação, bem assim do ajuste.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação do serviço do objeto, devendo a contratada apresentar os documentos fiscais ao departamento de contabilidade desta Prefeitura Municipal.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição do objeto, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária:

A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**00044-15000000000 - Material de Consumo
(02020202.0412200012.013.33903000000.15000000000) e 00046-15000000000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
(02020202.0412200012.013.33903900000.15000000000)**

Cláusula Quarta - Da Vigência/Reajuste:

O presente contrato terá validade até **12 meses** a partir de sua assinatura, podendo ser renovado até um decênio, desde que comprovada a vantajosidade, conforme dispõe o art. 107 ou 114 da Lei 14.133/2021. E poderá sofrer reajustes após o período de 12 meses conforme índice do IGPM apurado no período.

Cláusula Quinta - Dos Tributos, Encargos Sociais e Despesas Extraordinárias:

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela **Contratada**. Salvo aquelas na forma do inciso II da alínea "d" do art. 124 da Lei 14.133/2021, que terão por data base a data efetiva do contrato.

Cláusula Sexta - Do Recebimento/Fornecimento:

A **Contratante**, no recebimento dos materiais/serviços objeto deste ajuste será conforme as ordens de fornecimento que serão entregues em até 5 dias após o recebimento da mesma, observando o que dispõe os artigos 140 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas no Aviso de contratação do presente processo que originou sua proposta.

O licitante não poderá negar o fornecimento dos itens requisitados, ao argumento de não as possuir em estoque. A inadimplência no fornecimento provocará o cancelamento do presente contrato.

Cláusula Sétima - Da Rescisão:

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do **Contratante**, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, se a **Contratada** descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

Cláusula Oitava - Das Penalidades:

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a **Contratada** à multa de multa calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso XIV, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5% sobre a ordem de fornecimento;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1% sobre a ordem de fornecimento, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais.

Cláusula Nona - Da Publicação:

A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de comunicação correrá à conta da **Contratante** e será divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis.

Cláusula Décima - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Estado de Minas Gerais para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Tomás de Aquino (MG), ____ de _____ de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

Nome: _____ Nome: _____
CPF - _____ CPF - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000144/2026

PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. Processo de Licitação n.º 000216/2026, modalidade: Dispensa nº 000144/2026 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação e instalação de películas automotivas de controle solar, com fornecimento de insulfilmes e componentes para veículos, destinados à manutenção e conservação preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG, visando garantir a segurança e a eficiência operacional dos transportes públicos municipais.** Conforme termo referência; estimado no total de R\$ 37.540,00. Divulga a presente contratação até 01 de outubro de 2026 pelo portal do PNCP e Portal Municipal com base no § 4º do art. 4º do Decreto Municipal 071/2025.

- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site do PNCP e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 - 1228, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino - MG, 01 de outubro de 2026. Daniel Ferreira da Silva - Prefeito Municipal.